



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PROJETO DE LEI

Autor: Jorge Amaro (PSDB)

Encaminhamento: Poder Executivo

Data:

Hora:

EXPEDIENTE Nº

RECEBIDO POR _____

PROJETO DE LEI Nº 04/2024

04 de abril de 2024

RECONHECE O CORDÃO DE GIRASSOL COMO INSTRUMENTO AUXILIAR DE ORIENTAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS OCULTAS.

Artigo 1º - Fica reconhecido o uso do cordão de girassol como instrumento auxiliar de orientação para identificação de pessoas com deficiências ocultas no município de Mostardas, RS.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, considera-se pessoa com deficiência oculta aquela cuja condição não é prontamente identificável de forma visual.

Artigo 2º - O cordão de girassol consiste em uma faixa estreita de tecido ou material equivalente, de cor verde, com estampas de girassóis, podendo incluir um crachá com informações úteis, conforme a escolha do portador ou de seus responsáveis.

§ 1º O uso do símbolo de que trata o caput deste artigo é opcional, e sua ausência não prejudica o exercício de direitos e garantias previstos em lei.

§ 2º A utilização do símbolo de que trata o caput deste artigo não dispensa a apresentação de documento comprobatório da deficiência, caso seja solicitado pelo atendente ou pela autoridade competente.”

Artigo 3º - Os estabelecimentos públicos e privados devem orientar seus funcionários e colaboradores quanto ao reconhecimento do cordão de girassol como símbolo de deficiência oculta, bem como sobre procedimentos que possam ser adotados para facilitar a interação dessas pessoas.

Artigo 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, estabelecendo diretrizes para sua efetivação.

PLENÁRIO BERNARDO SOARES PEREIRA, 04 DE ABRIL DE 2024.

JORGE AMARO
Vereador – PSDB

“Doe Órgãos, Doe Sangue - Salve Vidas”.

Rua XV de Novembro, 648 – Calçada Chico Pedro – Mostardas – RS – CEP 96.270-000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PROJETO DE LEI

Autor: Jorge Amaro (PSDB)
Encaminhamento: Poder Executivo
PROJETO DE LEI Nº 04/2024

JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei tem como objetivo reconhecer o cordão de girassol como um meio de identificação e apoio às pessoas com deficiências ocultas. A iniciativa segue o exemplo da *Hidden Disabilities Sunflower*, uma comunidade internacional que desenvolveu este símbolo para ajudar pessoas com deficiência não imediatamente aparentes.

Deficiências ocultas, como transtornos do espectro autista, doenças neurológicas e condições de saúde mental, podem criar desafios significativos para indivíduos em situações cotidianas. O uso do cordão de girassol oferece uma maneira discreta para essas pessoas identificarem-se e obterem o suporte necessário em ambientes públicos.

Esta proposição está alinhada com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), garantindo a dignidade e a inclusão das pessoas com deficiência em nossa sociedade.

Ao reconhecer o cordão de girassol como um instrumento de inclusão, estamos promovendo uma comunidade mais consciente e acolhedora para todos os cidadãos de Mostardas.

Mostardas, 04 de abril de 2024.



JORGE AMARO
Vereador – PSDB